

= Portaria nº 504 =

O Senhor José Roberto Siroso Rangel, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que após a última revisão do Imposto Predial Urbano, levada a efeito em fins do exercício de 1954, verificou-se que diversos prédios, os quais se achavam isentos do imposto em questão de acordo com o que preceitua o art. 13, da Lei nº 85, de 11/2/1952, modificado pela Lei nº 168, de 28/7/53, se encontravam alugados, contrariando, dessa forma, as condições necessárias para continuar gozando da isenção,

Resolve

Determinar a inscrição, para pagamento do Imposto Predial Urbano, dos prédios isentos que se encontrem alugados, ficando anulados os despachos exarados nos requerimentos pelos quais foram solicitadas as isenções referentes aos mesmos prédios e, determinar ainda, a expedição das respectivas notificações de lançamento num prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Registre-se e cumpra-se.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1955

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1955.

Secretário Intermunicipal